



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP/CR Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2026

Altera a [Portaria n. 10/GP.CR, de 22 de abril de 2026](#), que dispõe sobre vistas, consulta e fornecimento de cópias digitais de autos judiciais arquivados em meio físico no Arquivo Central, para ampliar o limite de processos no pré-agendamento de solicitação de cópias digitais, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos normativos vigentes para que representem a realidade institucional;

CONSIDERANDO os termos do despacho proferido nos autos do Processo Administrativo Virtual Proad nº 17928/2026 (doc. 5),

RESOLVEM:

Art. 1º A [Portaria GP/CR nº 10, de 22 de abril de 2026](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....

§ 2º Cada consulente poderá realizar um único pré-agendamento por dia, com indicação de até 5 (cinco) processos.

.....

§ 4º

I – confirmação do agendamento, quando pelo menos 1 (um) dos processos indicados no pré-agendamento estiver disponível para consulta;

II – cancelamento do agendamento, quando todos os processos indicados

no pré-agendamento não estiverem disponíveis para consulta, em razão de eliminação, desarquivamento pela unidade judiciária de origem ou não recebimento no Arquivo Central, dentre outras hipóteses.”(NR)

“Art. 5º

.....

§ 6º A permanência na sala de consulta deve se restringir ao tempo necessário para a análise do(s) processo(s), observado o horário do atendimento previamente agendado.

.....

§ 8º Na hipótese de indisponibilidade de um ou mais processos indicados no pré-agendamento, o(a) consulente não poderá solicitar sua substituição por outros processos, sendo o atendimento limitado aos processos disponíveis dentre os indicados no pré-agendamento.”(NR)

“Art. 6º

.....

II -

b) o(a) solicitante deverá indicar o(s) número(s) do(s) processo(s) e o(s) intervalo(s) de folhas a serem copiados;

.....

d) localizado(s) o(s) processo(s) solicitado(s), o(a) requerente será comunicado(a), por correio eletrônico, com as instruções para emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU no Portal GRU JT, em observância ao [Ato GP nº 158, de 26 de março de 2026](#), do Tribunal Superior do Trabalho - TST, devendo a respectiva guia ser emitida e quitada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do envio da comunicação. Decorrido esse prazo, não serão aceitos recolhimentos vinculados à solicitação, que ficará automaticamente sem efeito.

.....”(NR)

“Art. 7º

§ 1º A solicitação deverá ser feita diretamente na Vara do Trabalho de origem do(s) processo(s).

§ 2º Após a análise e autorização do Juízo, a Vara de origem solicitará o desarquivamento do(s) processo(s) ao Arquivo Central e informará à pessoa requerente os procedimentos para a consulta ou obtenção de cópias, que observarão as regras desta Portaria.”(NR)

“Art. 10

.....

II - número do(s) processo(s);

.....”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.